

considerando os arts. 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7°, XV, da Lei n° 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação e comercialização dos produtos sem cadastro na Anvisa listados abaixo, pelo sítio de internet www.colter.com.br de propriedade da empresa Saúde em Equilibrio Ltda., que não possui Autorização de Funcionamento nesta Acância resolve:

Equilíbrio Ltda., que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da divulgação e comercialização dos produtos listados abaixo, que apresentam alegação de efeitos terapêuticos, de embelezamento ou correção estética, fabricados pela empresa Saúde em Equilíbrio Ltda. (CNPJ: 01114658/0001-97), localizada na Rua Lindolfo Pasquali, 40 - Santa Felicidade - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP: 82015-770, por não possuírem cadastro nesta Anvisa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

11' ~	
blicação.	
Bermuda Alta Anticelulite Infravermelho	
Bermuda Alta Anticelulite Infravermelho Algodão Orgânico	
Blusa Manga ¾ Anticelulite Infravermelho	
Calca Corsário Emana Classic	
Calca Fuseau Anticelulite Infravermelho	
Calca Fuseau Anticelulite Power Modeladora	
Calca Legging Anticelulite Infravermelho Cós Largo	
Calcinha Alta Anticelulite Infravermelho Algodão Orgânico	
Calcinha Anticelulite Infravermelho Algodão Orgânico	
Cinta Abdominal Anticelulite Infravermelho	
Cinta Abdominal Anticelulite Infravermelho	
Corsário Anticelulite Light	
Cotoveleira com Infravermelho Longo	
Cueca com Infravermelho Longo Algodão Orgânico Power	
Joelheira Fechada com Infravermelho	
Luva Alternativa Infravermelho Longo	
Macação Anticelulite Infravermelho	
Ombreira com Infravermelho Longo para LER-DORT	
Pijama Infravermelho Longo Algodão Orgânico	
Régata Dupla Emana Light	
Regata Light Anticelulite	
Regata Tradicional Classic Anticelulite	
Top Cruzado Anticelulite Infravermelho	
Top Decote Anticelulite Infravermelho	
Tornozeleira com Infravermelho Longo	

EDUARDO HAGE CARMO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSU-MOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde da eritropoietina para o tratamento da doença falciforme com comprometimento renal nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.060079/2014-62 apresentado pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereco eletrônico: http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de fevereiro de 2015

Nos Despachos do Secretário, de 21 de agosto de 2014, publicados no DOU nº 161, de 22 de agosto de 2014, Seção 1, páginas 53 a 61, exclui deste ato a publicação da seguinte empresa: Ref.: Processo nº 25000.204027/2013-23

Interessado: MA CONDE DROGARIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da do-cumentação apresentada neste processo, DEFERE a participação das filiais discriminadas abaixo da empresa MA CONDE DROGARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 16.758.545/0001-00, em MARILIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

16.758.545/0004-44 ATIBAIA/ SP 16.758.545/0005-25 PIRACAIA/ SP 16.758.545/0006-06 ITATIBA/ SP 16.758.545/0008-78 OLIMPIA/ SP

Exclui e torna sem efeito o ato de publicação da seguinte empresa MA CONDE DROGARIA LTDA - EPP, no original DOU no 161, de 22 de agosto de 2014, Seção 1, páginas 60 e 61.

2. Publique-se.

JARBAS BARBOSA DA SILVA IR

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 57/SGTES/MS, de 05 de dezembro de 2013, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3°, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1°, § 1°, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6° e 7° da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1° O Anexo da Portaria nº 57/SGTES/MS, de 05 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo

desta Portaria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

	,			,
PROCESSO	MEDICO	RMS	UF	MUNICIPIO
25000 218733/2013-52	MERCEDES FONSECA DIAZ	2200079	ΡΙ	SANTA FILOMENA

PORTARIA Nº 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 171/SGTESMS, de 4 de junho de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 171/SGTESMS, de 4 de junho de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.028208/2014-28	MAURICIO OMAR CARDOZO	3300218	RJ	NITEROI

PORTARIA Nº 21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 171/SGTESMS, de 4 de junho de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 171/SGTESMS, de 4 de junho de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

	,			,
DDOCESSO	MEDICO	RMS	IIE	MUNICÍPIO
FROCESSO	MEDICO	KIVIS	UI.	MUNICILIO
25000 027589/2014-28	FLAVIA CAROL SCHMIDT	3300215	DI	NITEROI
23000.027389/2014-28	FLAVIA CAROL SCHWIDT	3300213	ΚJ	NITEROI

PORTARIA Nº 22. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

Nome	RNE/RG	RMS	Processo/SIPAR	
YUNIOR MORENO AGUILERA	G0061516	1300441	25000.075164/2014-25	

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Divulga a relação de profissionais desligados do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB) 2013.2 e 2014.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013 e,

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, DE 1º de setembro de 2011, que institui o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB); Considerando a Portaria Interministerial nº 3.031/MS/MEC,

de 26 de dezembro de 2012, que altera a Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, DE 1º de setembro de 2011;

Considerando os Editais SGTES/MS que regulamentam a adesão ao PROVAB: nº 35, de 26 de dezembro de 2012; nº 01, de 07 de janeiro de 2014; nº 58, de 06 de novembro de 2013; nº 59, de 06 de novembro de 2013 e respectivas alterações e retificações. Re-

Art.1º - Divulgar, na forma do Anexo I desta Portaria, a relação dos médicos desligados do PROVAB 2014 por motivo de descumprimento de regras editalícias referentes à especialização.

Art. 2º - Divulgar, na forma do Anexo II desta Portaria, a relação dos profissionais médicos que não obtiveram conceito satisfatório na segunda avaliação somativa do PROVAB 2014 .

Art3º - Divulgar, na forma do Anexo III desta Portaria, a relação dos profissionais médicos desligados do PROVAB 2014 a pedido do (a) participante do Programa.

Art 4º - Divulgar, na forma do Anexo IV desta Portaria, a relação de profissionais cirurgiões-dentistas e enfermeiros desligados do PROVAB 2013.2 por motivo de descumprimento de regras editalícias referentes a especialização..

Art 5° - Divulgar, na forma do Anexo V desta Portaria, a relação de profissionais cirurgiões-dentistas e enfermeiro desligados do PROVAB 2013.2 a pedido do (a) participante do Programa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE PROENCO DE OLIVEIRA